Ata de reunião para o recebimento dos envelopes da **Concorrência nº 18.0013**, que tem como objeto **seleção da melhor proposta visando a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para a execução, com eventual fornecimento de peças não contempladas no termo de referência, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias das unidades do SESC/SE dos bairros Centro, Siqueira Campos e Atalaia, no Município de Aracaju, incluindo-se na prestação os materiais de consumo, peças e/ou acessórios indicados** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro deste ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14h35, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Especial de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 066/2018, para o recebimento dos Envelopes da **Concorrência nº 18.0013**, com o consequente credenciamento dos licitantes, abertura e julgamento das propostas comerciais e recebimento e guarda dos documentos de habilitação. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim, **mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Outrossim, que fora dada ampla divulgação à Concorrência, seja com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União e no Correio de Sergipe (periódico de circulação na Capital), no dia 16/11/2018, seja com a fixação da aviso na recepção da sede administrativa SESC e no site da instituição. Ainda, que foram realizadas as devidas consultas para a verificação das condições de participação das licitantes, não constando qualquer apontamento indicação sanção de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar. Recepcionados os envelopes, verifica-se o comparecimento a presente sessão das seguintes empresas e assim representadas: (1) **Manutécnica Manutenção Ltda. – ME (CNPJ nº 03.758.809/0001-75),** não optante do SIMPLES NACIONAL, representada por José Alberto Tavares dos Santos (CPF nº 838.187.155-72), manutecnica@hotmail.com; (2) **Med e Serviços Ltda. (CNPJ nº 12.487.586/0001-40),** representada por Edênio Araújo Santos (CPF nº 503.591.505-00), medeserv@yahoo.com.br; (3) **Thyssenkrupp Elevadores S.A. (CNPJ nº 90.347.840/0001-18),** não optante do SIMPLES NACIONAL, representada por Elenilson Silva Francisco (CP Fnº 815.082.555-04), elenilson.francisco@thyssenkrupp.com. Somente a licitante Manutécnica Manutenção Ltda. – ME atendeu o requisito para participar deste certame na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, eventualmente, poderá se valer do tratamento diferenciado e favorecido previsto no Ato Convocatório (itens 3.7, 3.7, 3.9 e 11.3. a 11.6). Dada a palavras aos licitantes para se manifestarem sobre os documentos do credenciamento, nada declararam neste momento. **Em tempo, após consulta sítios eletrônicos do Portal da Transparência do Governo Federal, do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça, verifica-se que a licitante encontra-se sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Tribunal de Justiça de Sergipe. Portanto, por Órgão da Administração Pública Estadual. Sendo assim, nos termos do item 3.3., alínea "c", do Edital, não poderá participar desta**

**Licitação.** Desta forma, decide a Comissão Especial de Licitação exclui-la desta Concorrência, não podendo participar das demais fases. Em seguida, foi realizada a abertura dos **Envelopes nº 02** das **Propostas Financeiras** das licitantes, sendo assim rubricados os seus documentos pelos representantes das concorrentes presentes e pelos membros da Comissão. Ato contínuo e diante dos valores ofertados, tem-se como ordem crescente de preços o que segue: **(1ª) Manutécnica Manutenção Ltda. – ME,** com o valor global de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais); **e (2ª) Thyssenkrupp Elevadores S.A.,** com o valor global de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Considerando os critérios de aceitabilidade e exequibilidade das propostas fixados no Edital (item 2.1 e 11.11, alínea "c", respectivamente), tem-se como valor global máximo admitido, para a parte exclusivamente dos serviços, o importe de R$ 41.610,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais). Ato contínuo, passou a Comissão analisar detalhadamente os documentos e as planilhas dos envelopes das propostas das concorrentes, **decidindo**, por unanimidade, **JULGAR CLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa e de acordo com o que segue: **(1ª) Manutécnica Manutenção Ltda. – ME,** com o valor global de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais), por ter observado as exigências do Edital e de seus anexos, não se vislumbrando na proposta quaisquer vícios que as torne inidônea. Eventuais inconformidades são perfeitamente sanáveis e admitem, por isso, as devidas correções, desde que não implique em aumento de preços. Por outro lado, também por unanimidade, **decide JULGAR DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **Thyssenkrupp Elevadores S.A.,** por violação aos preceitos dos itens 2.2. e 12.12, alínea "a" do Instrumento Convocatório, tendo em vista que o preço global ofertado de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) é superior ao preço máximo admitido de R$ 41.610,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dez reais). Os licitantes presentes ficam comunicados do inteiro teor deste julgamento, a fim de que tomem ciência e requeiram, querendo, o que de direito for, com a advertência que o prazo de eventual recurso, consoante estabelecido no Edital, **é de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta data. Os envelopes com os documentos de habilitação das correntes estão devidamente lacrados e foram rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encontrando-se agora sob a guarda da Comissão Especial de Licitação para uma eventual análise e julgamento. Encerrados os trabalhos, **às 15h40,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

**José Robson Almeida Santos**
**Presidente da Comissão Especial de Licitação – SESC/SE**

**Lúzula dos Reis Melo**
**Membro**

**Fabiana Ferreira dos Santos**
**Membro**

**LICITANTES:**

**Manutécnica Manutenção Ltda. – ME**
José Alberto Tavares dos Santos

**Thyssenkrupp Elevadores S.A**
Elenilson Silva Francisco